

PORTARIA Nº 160/2017

(DOC TCE-MT de 16.11.2017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução nº 14, de 02.10.2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 29.296-6/2017,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Cristina de Mello Aleixes Quirino	Técnico de Controle Público Externo	D	5	16.08.2017
Evelin Cássia da Silva Leite	Técnico de Controle Público Externo	D	5	25.08.2017
Gonçalo da Costa Oliveira Freitas	Técnico de Controle Público Externo	D	5	05.08.2017
Heloisa Auxiliadora Boaventura de Moraes	Técnico de Controle Público Externo	D	5	02.08.2017
Lailce de Figueiredo	Agente de Serviços de Apoio II	D	5	09.08.2017
Mary Márcia Gonçalves da Silva Costa Marques	Técnico de Controle Público Externo	D	5	02.08.2017
Naíra Pacheco Pompeu de Barros Daltro	Técnico de Controle Público Externo	D	5	30.08.2017
Soraid Laura Vicunã Souza Melo	Agente de Serviços de Apoio II	D	5	09.08.2017
Vaudireme Glória da Silva Terterelho	Agente de Serviços de Apoio II	D	5	25.08.2017
Volmar Bucco Júnior	Auditor Público Externo	D	5	09.08.2017
Zeimar Maia de Arruda	Técnico de Controle Público Externo	D	5	02.08.2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 14 de novembro de 2017.

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente em Substituição Legal